



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 13/2022 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **DRAKK PROJETOS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA ME**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa **DRAKK PROJETOS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.108.558/0001-04, sediada na Estrada dos Bandeirantes nº 250, sala 206, Taquara, Rio de Janeiro-RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RENATO FERREIRA**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.160399/2021-21**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no montante de **R\$ 122.406,37 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos)**. O valor percentual que representa o acréscimo tratado, descrito acima, corresponde a **12,206%** do valor inicial do contrato, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do contrato passará a ser **R\$ 1.125.252,92** (Um milhão, cento e vinte e cinco reais e noventa de dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e seu § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

7.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, **vai assinado pelas partes contratantes**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 22/06/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FERREIRA, Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1482115** e o código CRC **A4FD50D2**.

Referência: Processo nº 23069.160399/2021-21

SEI nº 1482115